

apresentada na reunião anterior desconsidera o Regimento e nos impõem dificuldades evidentes para plena participação das atividades desta Comissão. Sendo assim, o mínimo esperado é que todos sejamos consultados quando houver necessidade de remarcação de data, de forma a garantir igualdade de direitos dos membros da comissão. Grata, Mônica Lopes”.

Na ocasião, esclareceu-se que a Comissão Eleitoral não é regida pelo Regimento Interno da Operação Urbana Consorciada Água Branca, uma vez que tal regimento se aplica exclusivamente aos representantes eleitos para compor o Grupo de Gestão da referida operação. Ressaltou-se, ainda, que, na **Assembleia da Comissão Eleitoral**, foram apresentadas as atribuições e os compromissos dos membros eleitos para a Comissão Eleitoral, bem como informado que a presidência dessa Comissão é exercida por representante do Poder Público. Durante as discussões sobre o tema, foi sugerido que, para minimizar eventuais desacordos, possam ocorrer diálogos entre os membros da Comissão para eventual ajuste ou reagendamento de datas das reuniões. Outro ponto mencionado pelas representantes da Sociedade Civil, a Sra. Cláudia Lukianchuki, a Sra. Azenate Maria de Jesus e a Sra. Patrícia Ribeiro da Silva foi a necessidade de revisão da questão da suplência, para que esta possibilidade possa ser considerada no próximo biênio.

Dando continuidade ao item da **Ordem do Dia**, a **Sra. Sueli Guerreiro Morales (SMUL)** apresentou os editais, iniciando a análise pelo **EDITAL Nº 002/2026/SMUL/OU CAB - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS/AS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS OU DE PESQUISA COM ATUAÇÃO EM QUESTÕES URBANAS E AMBIENTAIS E DE ENTIDADES EMPRESARIAIS QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**. Durante a leitura, foram realizados os ajustes mencionados em cada item. Após os representantes presentes deliberaram sobre o documento, sendo este **aprovado por unanimidade**, pelos presentes do poder público, a Sra. Sueli Guerreiro Morales, (Presidente), o Sr. Ricardo Nagliati Toppan, a Sra. Natalia Corbett Geretto, a Sra. Juliana Saad de Marchi e as representantes da sociedade civil, a Sra. Patrícia Ribeiro da Silva, a Sra. Azenate Maria de Jesus e a Sra. Cláudia Lukianchuki.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às **17h40**, ficando agendada a continuidade da reunião para o dia **18 de março de 2026, às 15h**, em formato presencial, no Auditório da SP Urbanismo.

FALTAS JUSTIFICADAS: Laisa Bocoli Chamme (SP Urbanismo); Ana Paula Soares (Sociedade Civil); Mônica Lopes (Sociedade Civil);

REPRESENTANTES DA COMISSÃO ELEITORAL DA OUC ÁGUA BRANCA - BIÊNIO 2026/2028

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Sueli Guerreiro Morales, (Presidente);

Ricardo Nagliati Toppan

São Paulo Urbanismo

Natalia Corbett Geretto

Juliana Saad de Marchi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Patrícia Ribeiro da Silva

Azenate Maria de Jesus

Cláudia Lukianchuki

Ata | Documento: [155235172](#)

São Paulo, 24 de abril de 2026.

MINUTA DE ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA

SOCIEDADE CIVIL DO GRUPO DE GESTÃO DA OUC ÁGUA BRANCA

REALIZADA EM 18/03/2026 - 15h00

PAUTA - ORDEM DO DIA: Início do Desenvolvimento dos Editais 001 e 002/2026/SMUL - Biênio 2026/2028;

No dia 18 de março de 2026, às 15h20, reuniu-se, no Auditório da São Paulo Urbanismo, Sala 154 - 15º andar, para a **3ª Reunião da Comissão Eleitoral da Operação Urbana Consorciada Água Branca (OUCAB)**, com a presença e técnicos da Prefeitura de São Paulo (PMSP) e representantes da Comissão Eleitoral do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a lista de presença no final desta Ata.

Após a saudação inicial e a verificação de quórum, a Presidente da Comissão Eleitoral, **Sra. Sueli Guerreiro Morales (SMUL)**, deu início à reunião com uma breve explicação sobre como vinha sendo conduzida a elaboração do edital. Destacou, ainda, que a SMUL e a São Paulo Urbanismo estão trabalhando na unificação dos processos eleitorais, sejam eles de Grupo de Gestão ou de Comissão Eleitoral, com o objetivo de facilitar a elaboração dos editais, sempre regulamentando os procedimentos com base em decreto. Dando continuidade à Ordem do Dia, a **Sra. Sueli Guerreiro Morales (SMUL)** iniciou a leitura do **EDITAL Nº 001/2026/SMUL/OU CAB - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS/AS REPRESENTANTES DOS/AS MORADORES DOS/AS OU TRABALHADORES/AS E DOS MOVIMENTOS DE MORADIA QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**.

A representante **Sra. Monica Lopes** manifestou discordância quanto à redução de uma hora no período de votação, destacando que, no ano anterior, o horário era das 9h às 17h. Ressaltou que o novo horário adotado reduz o tempo de participação, sendo considerado inadequado, além de divergir dos anos anteriores. Em concordância, **Sra. Azenate Maria** relatou que permaneceu no local até o encerramento da votação e não identificou períodos de ociosidade, mas sim um fluxo contínuo de eleitores. Foi esclarecido que a proposta de redução do horário se dava em razão da baixa movimentação em determinados períodos e da possibilidade de utilização de urna eletrônica, o que tornaria o processo mais ágil. Após discussão e consenso, foi mantido o horário anteriormente adotado. Na

sequência, foi suscitada discussão acerca da exigência de título eleitoral vinculado ao Município de São Paulo. **Sra. Monica Lopes** questionou que não faria sentido a restrição do título de eleitor ao Município de São Paulo, considerando que muitas pessoas acabam não realizando a regularização do título, embora residam na cidade. **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** informou que, conforme já exposto em reunião anterior acerca da padronização dos processos, trata-se de um dos pontos mais relevantes, uma vez que não faria sentido a participação, como candidato, de pessoa que não reside no Município de São Paulo. **Sra. Monica Lopes** ponderou que a proposta, tal como apresentada, acaba por restringir a participação, tendo em vista que muitas pessoas, embora não residam no Município, nele trabalham e gostariam de participar do processo. Colocada a questão em deliberação, houve consenso entre os presentes quanto à sua manutenção, sendo o ponto aprovado. Em continuidade, foi proposta nova alteração no parágrafo, com a inclusão de dispositivos que também serão incorporados aos novos editais, com o objetivo de torná-lo mais completo:

V. Não sejam ocupantes de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público, nem detentores de mandato eletivo, respeitando as vedações constantes do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, nas esferas municipal, estadual ou federal, da Administração Pública direta ou indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Sra. Monica Lopes questionou a diferença de tratamento em relação a outros colegiados, apontando que tal situação era admitida. A **Sra. Ana Carolina Jacob** (Gerente da área de Participação Social da SP Urbanismo) ressaltou que, o Decreto nº 53.177/2012 possui aplicação geral e deve ser observado por todos. Destacou, ainda, que eventual ocupação de cargo em desacordo com as vedações previstas configura descumprimento normativo, sujeito à responsabilização, especialmente no caso de agentes públicos, para os quais as implicações são mais graves. Em manifestação, **Sra. Cláudia Lukianchuki** solicitou a palavra por não compreender os motivos da proibição, destacando que, embora seja aposentada do funcionalismo federal, não poderia ocupar a posição. Ressaltou que há casos de acumulação permitida em outras esferas e que já participou de instâncias semelhantes, nas quais servidores podem se colocar à disposição. Ponderou que a vedação só se justificaria em caso de remuneração, o que não ocorre, afastando, em seu entendimento, eventual conflito de interesses. Por fim, considerou a medida incoerente e sugeriu a reavaliação no âmbito do decreto. Em seu entendimento, **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** justificou seu posicionamento. Argumentou que a composição do conselho deve contemplar representantes da sociedade civil e do poder público. Nesse sentido, ponderou que, caso o indivíduo seja servidor público, sua participação no colegiado deve ocorrer na condição de representante do poder público, e não da sociedade civil. Por fim, afirmou que não há justificativa para situação diversa. O **Sr. Ricardo Nagliati (SMUL)** acrescentou que a restrição prevista no artigo pode ter como objetivo evitar a criação de precedentes. Argumentou que, embora nem sempre haja relação direta, a flexibilização pode abrir margem para situações sensíveis, envolvendo agentes com vínculos institucionais ou políticos com o poder público. Assim, avaliou que a medida atua como mecanismo

de prevenção de riscos e eventuais favorecimentos, ainda que possa gerar limitações em alguns casos. Em complemento, **Sra. Ana Carolina Jacob (SP Urbanismo)** esclareceu que a questão não se restringe a professores, abrangendo quaisquer cargos com vínculo à administração pública. Destacou que o ponto central é o vínculo com o poder público, que pode gerar potencial conflito de interesses. Assim, ressaltou que o decreto visa resguardar a imparcialidade e evitar tais conflitos. **Sra. Mônica Lopes** manifestou que a matéria pode ser disciplinada por dispositivos específicos, defendendo que eventual restrição se limite a servidores municipais. Ressaltou o legítimo interesse de participação e a possível contribuição técnica dos candidatos, posicionando-se contrariamente à vedação, por não a considerar justificável nem alinhada a outros conselhos. Após as discussões acerca do referido parágrafo, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por **5 (cinco) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários**, mantendo-se a proposta apresentada. Em justificativa de voto, **Sra. Mônica Lopes** manifestou-se no sentido de que a proposta acaba por desconsiderar o servidor público como representante legítimo da sociedade civil. Em posicionamento, **Sra. Azenate Maria** manifestou dúvidas quanto aos cargos abrangidos pela restrição e às situações que poderiam configurar incompatibilidade com a atuação de servidor público. Destacou que a ausência de critérios objetivos pode gerar interpretações divergentes, ressaltando a necessidade de regulamentação mais clara. Assim, entendeu não haver elementos suficientes para deliberação de forma genérica no momento. Em contrapartida, **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** afirmou que há diversas formas de participação na vida política, não necessariamente como candidato, mas também por meio do apoio a outro candidato que o represente. Destacou que não se trata de oposição do Poder Público à participação, mas sim do cumprimento do que está estabelecido no decreto. Por outro lado, **Sra. Mônica Lopes** alegou que a participação pode ocorrer de diversas formas, assim como para qualquer munícipe, em diferentes instâncias de atuação, seja como conselheiro, apoiador ou participante de reuniões, assembleias e audiências públicas, conforme aplicável. Contrapôs o argumento ao considerar que este é o momento adequado para a devida discussão do tema. **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** entendeu que não se trata do momento adequado para tal discussão, pois, embora o argumento apresentado seja plausível e coerente, não compete a esta instância promover alterações no decreto. Trata-se de matéria já disciplinada, razão pela qual eventual debate nesse sentido deveria ocorrer em instância própria. **Sra. Mônica Lopes** manifestou que seu posicionamento não está baseado em desconhecimento do tema. Diante do encaminhamento, não houve consenso, mantendo sua posição contrária como voto vencido. Acrescentou que, em outros conselhos, inclusive em nível estadual e federal, tal vedação não ocorre, destacando a relevância do apontamento apresentado. Por fim, pontuou-se que foi decidido o veto à participação de servidores públicos no processo eleitoral. **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** afirmou que, de acordo com o Decreto nº 53.177/2012, tais participações estarão vedadas e que, a partir da colocação da Sra. Mônica Lopes, será realizado levantamento dos integrantes dos conselhos, a fim de identificar aqueles que ocupam cargos públicos. Informou que os dados serão encaminhados à Procuradoria para análise. Ressaltou a importância do apontamento realizado, sugerindo a formalização da questão para posterior esclarecimento quanto à existência e aos limites de

eventual vedação. **Sra. Ana Carolina Jacob (SP Urbanismo)** registrou que também será realizado o mesmo levantamento nos Grupos de Gestão das Operações Urbanas. Em seguimento à leitura da proposta do edital, foram levantados questionamentos em relação ao Artigo 2º, parágrafo VII: *Não estar exercendo ou ter concluído o segundo mandato consecutivo em 2026 no Grupo de Gestão da Operação Água Branca, independente do seguimento.* A **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** entende que tal proposta é uma forma de ampliar a participação, promovendo a entrada de novos integrantes, em consonância com princípios democráticos e com a abertura a eventuais mudanças. **Sra. Azenate Maria** destacou dificuldades recorrentes na inscrição de candidatos, especialmente quanto às exigências documentais, observando que a participação costuma se concentrar em integrantes já engajados. Ponderou que eventuais restrições podem limitar ainda mais a participação, ressaltando a necessidade de equilibrar a renovação com a permanência de participantes atuantes. A **Sra. Mônica Lopes** registrou que, na última eleição, houve dificuldade na obtenção de candidatos, sendo necessária mobilização da comunidade. Destacou que a proposta pode restringir ainda mais as candidaturas, comprometendo o preenchimento das vagas, posicionando-se contrariamente à medida. A **Sra. Ana Carolina Jacob (SP Urbanismo)** propôs reflexão sobre a recorrência dos mesmos participantes, apontando que isso pode gerar acomodação e limitar a entrada de novos interessados. Esclareceu que, ainda que não ocupem cadeira, os interessados podem participar das reuniões, que são públicas e abertas, com direito a voz, podendo também apoiar representantes. A **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** destacou que a comissão vem atuando na unificação dos conselhos, com a diretriz de ampliar a participação e promover renovação, ressaltando que o engajamento da comunidade não se limita à candidatura. **Sra. Cláudia Lukianchuki** manifestou discordância de forma enfática quanto à proposta, questionando a ausência de representantes do Grupo de Gestão na discussão. Destacou a atuação reconhecida dos membros mencionados e afirmou não considerar a medida democrática ou coerente, posicionando-se contrariamente. Em complemento, **Sra. Mônica Lopes** afirmou que a proposta não deveria ser deliberada pela Comissão Eleitoral, devendo ser submetida ao Grupo de Gestão, por entender que a decisão não deve ser tomada por apenas três integrantes. **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** ressaltou que o decreto já estabelece as diretrizes do processo, cabendo à instância competente a definição do edital, não sendo atribuição exclusiva do Grupo de Gestão. **Sra. Mônica Lopes** defendeu que o tema deve ser previamente debatido no Grupo de Gestão, destacando a ausência de representatividade suficiente para deliberação e posicionando-se contrariamente à decisão sem discussão com a comunidade. Ressaltou, ainda, que a proposta não reflete a realidade do conselho, diante das dificuldades recorrentes na formação de candidaturas, podendo reduzir a representatividade ao excluir participantes experientes. Em esclarecimento, **Sra. Ana Carolina Jacob (SP Urbanismo)** informou que a Comissão Eleitoral é paritária e competente para tratar da matéria, que se refere ao futuro conselho. Destacou que a proposta segue práticas adotadas em outros colegiados e visa à renovação, sem caráter pessoal. Em relação à ausência de representantes, **Sr. Ricardo Nagliati (SMUL)** informou que, na última eleição, apenas a modalidade de Movimento de Moradia não registrou disputa. Destacou que, nas categorias de perímetro e perímetro expandido, houve concorrência e todas as

vagas foram preenchidas, ressalvando não recordar os números exatos. **Sra. Azenate Maria** destacou que, embora as vagas tenham sido preenchidas, não houve ampla concorrência, apontando dificuldades relacionadas às exigências documentais e limitações na divulgação, que podem ter impactado o engajamento. Defendeu que a supressão do trecho não traria prejuízos e poderia favorecer maior participação, mediante divulgação adequada. Ressaltou a importância da participação da sociedade civil, mas ponderou que o cenário atual ainda apresenta fragilidades, como baixa adesão e ausência de membros, indicando cautela quanto a medidas mais restritivas e a necessidade de incentivar os participantes já engajados. A **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** pontuou que os Grupos de Gestão e as Comissões ainda são instâncias recentes, cuja relevância ainda não é plenamente compreendida pela população, o que contribui para a baixa participação. A **Sra. Juliana Saad (SP Urbanismo)** propôs a consideração de dois cenários, sugerindo a manutenção da proposta com previsão de prazo suplementar de 15 (quinze) dias para inscrição, caso não haja preenchimento das vagas, conforme previsão normativa. Destacou a importância de assegurar a continuidade dos trabalhos já desenvolvidos, ponderando que mudanças podem gerar impactos durante o período de adaptação de novos membros. Em complemento, a **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** ressaltou a relevância do conselho do CPMU no âmbito municipal e destacou que, mesmo com recente renovação significativa de seus membros, o colegiado tem mantido seu funcionamento, evidenciando a importância de conciliar renovação e continuidade. Em declaração, a **Sra. Cláudia Lukianchuki** afirmou não possuir conhecimento técnico aprofundado sobre o tema, embora atue como voluntária, manifestando posição contrária à proposta e afirmando que, caso implementada, optará por não participar. Destacou que os atuais membros do Grupo de Gestão possuem forte vínculo com a comunidade, sendo reconhecidos por sua atuação e participação ativa. A **Sra. Juliana Saad (SP Urbanismo)** pontuou que a proposta está alinhada à renovação e padronização, conforme práticas adotadas em outros conselhos, solicitando que sua manifestação não fosse interpretada de forma diversa. Em questão de ordem, a **Sra. Ana Carolina Jacob (SP Urbanismo)** registrou que a reunião está sendo gravada e ressaltou a necessidade de manter o debate no âmbito técnico e institucional, sem suposições ou personalizações, solicitando respeito à ordem das falas. A **Sra. Mônica Lopes** manifestou sentir-se ofendida, entendendo que a proposta pode prejudicar a representatividade da sociedade civil. Destacou as dificuldades de participação nos conselhos, como limitações de tempo, deslocamento e complexidade técnica, o que impacta a continuidade dos representantes. Ponderou que a medida pode agravar esse cenário, restringindo ainda mais as candidaturas e desconsiderando a realidade dos participantes, inclusive em contextos de maior vulnerabilidade. **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** destacou que situações semelhantes ocorrem em outros conselhos, ressaltando a importância da renovação e ampliação da participação, apesar das dificuldades apontadas. Manifestou concordância com a adoção de prazo suplementar de 15 (quinze) dias para inscrição, caso não haja número suficiente de candidatos. Reforçando a fala, **Sra. Ana Carolina Jacob (SP Urbanismo)** esclareceu que a proposta visa fortalecer o exercício democrático, ampliando oportunidades de participação e incentivando a renovação, com previsão de prazo inicial de inscrição e possibilidade de prorrogação, conforme prerrogativas da Comissão Eleitoral. **Sr. Ricardo**

Nagliati (SMUL) pontuou que a medida se insere em um movimento mais amplo de revisão e padronização dos conselhos municipais, destacando a autonomia da Comissão Eleitoral para tratar da matéria. **Sra. Cláudia Lukianchuki** contestou a autonomia para deliberação da matéria, argumentando que, no direito público, a Administração só pode agir mediante previsão expressa, não identificando tal autorização no decreto. **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** sustentou que o decreto estabelece diretrizes gerais, cabendo à Comissão Eleitoral regulamentar o edital e deliberar sobre as regras do processo. No mesmo sentido, **Sra. Natalia Corbett (SP Urbanismo)**, com base na leitura do Artigo 3º, afirmou que compete à Comissão definir os termos do edital, entendendo haver competência para tratar da matéria. **Sra. Azenate Maria** ponderou que o tema deveria ser tratado no âmbito do decreto, visando maior uniformidade e segurança jurídica. Destacou a necessidade de cautela, diante das dificuldades de participação e da relevância da representatividade, sugerindo a supressão do ponto no edital, sem prejuízo de discussão futura mais aprofundada. Por fim, **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** destacou experiências de renovação em outros conselhos, sem prejuízo ao funcionamento, questionando a limitação à participação de representantes de um mesmo grupo. **Sra. Mônica Lopes** declarou que não questiona a validade do decreto, mas busca assegurar seu cumprimento, especialmente no que se refere à participação da sociedade civil. Afirmou que a maioria dos representantes presentes entende que a proposta prejudica a representatividade e manifestou não se sentir ouvida no debate, declarando-se inapta a deliberar sobre a matéria. **Sra. Ana Carolina Jacob (SP Urbanismo)** ressaltou que o decreto não estabelece impedimentos à candidatura, delegando à Comissão Eleitoral a definição das regras do processo, defendendo a competência da instância para tratar do tema. Em sentido diverso, **Sra. Cláudia Lukianchuki** questionou a existência de autorização expressa no decreto, reiterando que, no direito público, a ausência de previsão implica vedação. Diante das divergências, as representantes da sociedade civil solicitaram uma pausa para reflexão. **Sra. Azenate Maria** propôs o adiamento da discussão, destacando a necessidade de maior cautela e aprofundamento, com envio prévio de subsídios para análise. Reiterou a importância do amadurecimento da matéria e propôs o adiamento da deliberação, com prosseguimento dos demais itens da pauta. **Sra. Sueli Guerreiro (SMUL)** esclareceu que a proposta foi apresentada como sugestão para debate, sem caráter impositivo. Em sugestão, **Sra. Juliana Saad (SP Urbanismo)** propôs que, diante do adiamento, os participantes realizem análise prévia do texto, a fim de conferir maior celeridade à próxima reunião, concentrando o debate nos pontos com divergência. **Sra. Mônica Lopes** ponderou que a questão central está na forma de condução da proposta, manifestando estranhamento quanto ao tratamento da matéria pela Comissão Eleitoral. Destacou que temas dessa natureza costumam ser tratados em nível normativo e afirmou que o formato apresentado pode prejudicar a representatividade da sociedade civil, solicitando reflexão até a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 17h40, ficando agendada a continuidade da reunião para o dia 18 de março de 2026, às 15h, em formato presencial, no Auditório da SP Urbanismo.

FALTAS JUSTIFICADAS: Laisa Bocoli Chamme (SP Urbanismo); Ana Paula Soares (Sociedade Civil); Patrícia Ribeiro da Silva (Sociedade Civil)

REPRESENTANTES DA COMISSÃO ELEITORAL DA OUC ÁGUA BRANCA - BIÊNIO 2026/2028

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Sueli Guerreiro Morales, (Presidente);

Ricardo Nagliati Toppan

São Paulo Urbanismo

Natalia Corbett Geretto

Juliana Saad de Marchi

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Azenate Maria de Jesus

Cláudia Lukianchuki

Mônica Lopes

Ata | Documento: [155235483](#)

São Paulo, 24 de abril de 2026.

MINUTA DE ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA

SOCIEDADE CIVIL DO GRUPO DE GESTÃO DA OUC ÁGUA BRANCA

REALIZADA EM 25/03/2026 - 14h00

PAUTA - ORDEM DO DIA: Início do Desenvolvimento dos Editais 001 e 002/2026/SMUL - Biênio 2026/2028;

No dia 25 de março de 2026, às 14h20, reuniu-se, no Auditório da SMUL, Sala 182 - 18º andar, para a 4ª Reunião da Comissão Eleitoral da Operação Urbana Consorciada Água Branca (OUCAB), com a presença e técnicos da Prefeitura de São Paulo (PMSP) e representantes da Comissão Eleitoral do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme a lista de presença no final desta Ata.

Após saudação inicial e verificação de quórum, a Presidente da Comissão Eleitoral, **Sra. Sueli Guerreiro Morales (SMUL)**, deu início à reunião com uma breve recapitulação dos pontos discutidos anteriormente. Registrou que não houve avanços nas deliberações em razão de divergências relacionadas à questão da reeleição. Esclareceu que os trabalhos vêm sendo conduzidos em analogia ao CMPU, considerando tratar-se de um dos principais conselhos no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), com as adaptações necessárias. Tais adaptações suscitaram questionamentos e deram origem a discussões, o que prejudicou o avanço da pauta.

Dando continuidade à Ordem do Dia, a **Sra. Sueli Guerreiro Morales (SMUL)** deu início a leitura do EDITAL Nº 001/2026/SMUL/OUCAB - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS/AS REPRESENTANTES DOS/AS MORADORES DOS/AS OU TRABALHADORES/AS E DOS MOVIMENTOS DE MORADIA QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BANCA.

Passou-se à discussão acerca do limite de tamanho

dos arquivos a serem inseridos no sistema, devendo ser respeitados os parâmetros estabelecidos em edital, bem como sobre as possibilidades caso o tamanho dos arquivos exceda o limite proposto, de modo a permitir que os interessados realizem nova submissão de documentação complementar. Foi esclarecido que o sistema ainda se encontra em fase de desenvolvimento, devendo operar de forma semelhante a modelos anteriormente utilizados, com possibilidade de ajustes para inclusão de funcionalidade específica de complementação. Foram levantados questionamentos em relação às demandas e dúvidas encaminhadas pelos participantes, bem como sobre onde essas informações seriam concentradas. Em experiências anteriores, as manifestações recebidas eram organizadas e posteriormente submetidas à apreciação da Comissão Eleitoral. A **Sra. Ana Carolina Jacob** (Gerente da área de Participação Social da SP Urbanismo) informou que, na condição de Secretária Executiva, centraliza o recebimento dessas comunicações destinadas à Comissão Eleitoral, promovendo a sistematização das informações e seu encaminhamento para análise. Em um primeiro momento, as inscrições são relacionadas por meio do portal eletrônico. Após o encerramento do prazo de inscrição, o material é consolidado e submetido à Comissão Eleitoral, que se reúne para análise das candidaturas, podendo deliberar pela homologação ou pela solicitação de esclarecimentos e eventual complementação documental. Registrou, ainda, que eventuais complementações e comunicações posteriores são realizadas por meio do e-mail oficial da OUC Água Branca, garantido a centralização e o adequado acompanhamento das informações. Dando continuidade, foram apresentadas considerações acerca dos artigos subsequentes, incorporando as alterações sugeridas pelos presentes. O artigo 10 estabelece que candidatos e entidades com inscrição indeferida poderão interpor recursos no prazo de até 3(três) dias úteis, contados da publicação da lista no Diário Oficial, mediante apresentação de justificativa por meio do e-mail indicado. Em seguida, foram levantados questionamentos acerca da forma de comunicação aos candidatos sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, especialmente quanto à possibilidade de notificação por e-mail. A **Sra. Juliana Saad** (SP Urbanismo) esclareceu que a divulgação ocorrerá por múltiplos canais oficiais, incluindo o Diário Oficial, o site institucional da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) e a própria plataforma de inscrição, na qual constará o status da candidatura (em análise, deferida ou indeferida). Em sequência com a leitura do artigo 12, dispõe sobre a realização da eleição, prevista para o dia 28 de junho de 2026, no horário das 9h às 17h, sob coordenação da Comissão Eleitoral, foi reforçado que não será permitida a permanência, na fila ou local de votação, de pessoas que não integrem a Comissão Eleitoral ou que não estejam devidamente autorizadas para atuar na organização do processo. A eleição contará com apoio de servidores da Prefeitura e colaboradores devidamente identificados por meio de crachá, responsáveis pela organização do fluxo de eleitores e demais atividades operacionais. Destacou-se a necessidade de controle rigoroso de acesso ao local de votação, bem com a colaboração de todos os envolvidos para evitar situações indevidas, como a permanência de pessoas não autorizadas ou práticas que possam comprometer a lisura do processo eleitoral. Ressaltou-se, ainda, a vedação de qualquer forma de manifestação ou propaganda no interior do local de votação, a fim de garantir a regularidade do pleito, conforme as normas aplicáveis. Em continuidade à leitura dos artigos subsequentes, no que se refere ao